



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

NÚMERO: 0024/2025

DATA: 25/03/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0031/2025-IL.

REPARTIÇÕES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSICOPEDAGOGIA, PARA ATENDIMENTO NO CAEEPI (CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE PIAÇÃ - CLEIA NOVAIS TRINDADE ARAÚJO), DESTE MUNICÍPIO DE PIAÇÃ, ESTADO DA BAHIA, COM CARGA HORÁRIA DE 20HS (VINTE HORAS).

VALOR R\$: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

BASE LEGAL: ART. 74, CAPUT, INCISO IV E ART. 78, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco eu, Zandra Estefani Brito Ganem, Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Piatã, designada pelo Decreto Municipal nº 016, datado de 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e demais normas legais aplicáveis, cumprindo determinação do Executivo Municipal, abri o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2025, rubriquei suas páginas e as numerei, visando a contratação de serviços técnicos especializados na área de Psicopedagogia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 20hs (vinte horas).

Piatã - Bahia, 25 de março de 2025.

Zandra Estefani Brito Ganem

Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Piatã



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro, CEP: 46765-000, CNPJ: 13.675.681/0001-30

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 016/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre nomeação de cargo
comissionado da Prefeitura de Piatã,
como abaixo se especifica."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIATÃ**, ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.^a ZANDRA ESTEFANI BRITO GANEM, CPF nº XXX.XXX.035-02, para o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura de Piatã.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Piatã-BA, em 2 de janeiro de 2025.


MARGOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Prefeito



Piatã-Ba, 25 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO

Senhor Prefeito,

Sabe-se que foram credenciados e habilitados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, divulgado por esta Secretaria, os profissionais relacionados abaixo:

1) DÉBORA EVELYN MACEDO DOS SANTOS SILVA, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua José Lisboa Xavier, nº 43, Bairro Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 20.241.628-35, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP-03/14280, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 060.166.095-10, Telefone: (77) 99131-7787, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais);

2) ÍCARO VINICIUS PEREIRA PINA, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Cândido Rosa, nº 60, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000,



portador da Cédula de Identidade RG Nº 37.477.565-5, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, portador da Carteira Profissional nº 19332, expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 058.676.605-75, Telefone: (77) 99110-0557, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Nutrição, para atendimento na Secretaria de Educação, deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga horária de 40hs (quarenta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

3) **PRISCILA SOUZA ANDRADE RODRIGUES**, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Genival Santos Célio, nº 03, Bairro Boa Vista, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1363602977, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP03/13989, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 058.091.635-99, Telefone: (77) 98130-9284, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais);

4) **ANA CLÁUDIA RODRIGUES PINA**, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Cândido Rosa, S/N, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1348898356, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP03/22303, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 059.867.765-85, Telefone: (77) 99157-9085, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo



valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais);

5) JERRIANY TAINÁ PEREIRA DE SOUZA, Fonoaudióloga, residente e domiciliada na Rua José Quirino Lima, S/N, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1405699957, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRFa 4-13416, expedida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 047.516.755-40, Telefone: (77) 99106-7861, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Fonoaudiologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

6) ADRIANA AZEVEDO PEREIRA, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Antônio José da Silva, nº 08, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1348562609, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP-03/31223, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 049.169.105-08, Telefone: (77) 98132-0892, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais);

7) ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO, Psicopedagoga, residente e domiciliada na Avenida Moreira, nº 127, Bairro Centro, Município de Abaíra, Estado da Bahia, CEP 46.690-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 09.178.204-01, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional



CBO 2394-25, Inscrição nº 1673/2020, expedida pela Sociedade Brasileira de Psicopedagogia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 004.254.995-70, Telefone: (77) 98162-6335, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Psicopedagogia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga horária de 20hs (vinte horas), pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

8) **PATRÍCIA SANTANA BRITO MATOS**, Psicopedagoga, residente e domiciliada na Rua Joaquim Hermínio, nº 26, Bairro Tangará, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1661278256, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional código 9229, Inscrição nº 12394, expedida pela Sociedade Brasileira de Neuropsicopedagogia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 184.776.358-89, Telefone: (77) 98141-7996, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Psicopedagogia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

9) **NATALY AZEVEDO OLIVEIRA GANEM**, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Thiago Fernandes, nº 200, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 08.938.519-57, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRP-03/18903, expedida pelo Conselho Regional de Psicologia 3ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 028.820.445-00, Telefone: (11) 98109-2815, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Psicologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais**



Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), perfazendo o valor de R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais);

10) GRAZIELA BARTOLOMEU DE JESUS MARQUES, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua Eulina Rosa, nº 83, Bairro Tangará, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 11.325.761-99, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 8404, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 034.992.685-90, Telefone: (77) 99176-5395, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais);

11) ANA PAULA RODRIGUES PINA, Assistente Social, residente e domiciliada na Praça dos Magistrados, nº 9994, Bairro Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 13488967 36, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 24348, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 048.851.075-98, Telefone: (77) 98143-7115, para prestação de serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais);

12) MARLYNE LAGUNA ARHIANE ROSA OLIVEIRA, Assistente Social, residente e domiciliada na Rua do Campo de Bola, nº 17, Distrito de Inúbia, neste



Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1295508176, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº 27031, expedida pelo Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 007.520.465-78, Telefone: (77) 98812-0145, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Serviço Social, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais), perfazendo o valor de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais);

13) ANA CAROLINA XAVIER SEIXAS RIBEIRO ALMEIDA, Psicopedagoga, residente e domiciliada na Rua do Ribeiro, nº 48, Casa, Bairro Centro, Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 08.632.055-69, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional - Inscrição nº 3/2025 (2458/2025), expedida pela Sociedade Brasileira de Psicopedagogia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 004.254.995-70, Telefone: (77) 99202-6178, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Psicopedagogia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga horária de 20hs (vinte horas), pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Entretanto a profissional **JERRIANY TAINÁ PEREIRA DE SOUZA**, Fonoaudióloga, residente e domiciliada na Rua José Quirino Lima, S/N, Centro, neste Município de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1405699957, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional nº CRFa 4-13416, expedida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia 4ª Região, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 047.516.755-40, Telefone: (77) 99106-7861, **que foi habilitada**, para prestação de **serviços técnicos especializados na**



área de Fonoaudiologia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 30hs (trinta horas), pelo valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), solicitou descredenciamento.

Desta forma, solicitamos a ratificação da inexigibilidade de licitação para contratação dos referidos profissionais, com base no art. 74, caput, inciso IV e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuando **JERRIANY TAINÁ PEREIRA DE SOUZA**, qualificada nos autos.

Atenciosamente,

Poliana Trindade Pina Brito
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

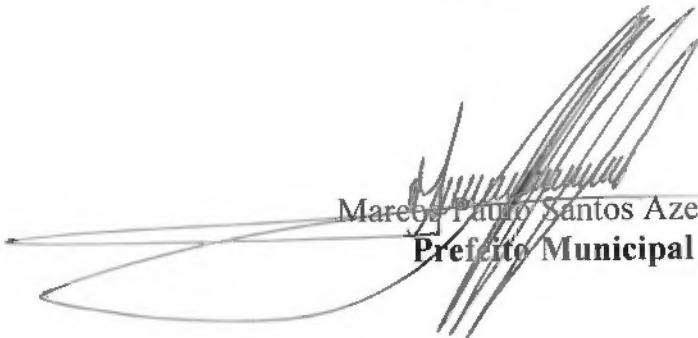
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piatã, Estado da Bahia, Marcos Paulo Santos Azevedo, no uso de suas atribuições e atendendo aos requisitos legais da Lei Federal nº 14.133, de 2021, AUTORIZA a abertura do Processo Administrativo, visando a contratação de serviços técnicos especializados na área de Psicopedagogia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia, com carga horária de 20hs (vinte horas)

Autuado e numerado, ENCAMINHE-SE, com urgência à Procuradoria Jurídica deste Município para manifestação.

Piatã - Bahia, 25 de março de 2025.



Marcos Paulo Santos Azevedo
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0031/2025-IL

O MUNICÍPIO DE PIATÃ, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, à vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, sobretudo quanto a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no inciso XLIII do art. 6º, combinado com o **art. 74, caput, inciso IV e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como pelas atribuições a mim conferidas, **AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AUTUADA SOB Nº 0031/2025-IL**, e consequentes providências necessárias à contratação da **Senhora ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO**, Psicopedagoga, residente e domiciliada na Avenida Moreira, nº 127, Bairro Centro, Município de Abaíra, Estado da Bahia, CEP 46.690-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 09.178.204-01, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional CBO 2394-25, Inscrição nº 1673/2020, expedida pela Sociedade Brasileira de Psicopedagogia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 004.254.995-70, Telefone: (77) 98162-6335, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Psicopedagogia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo)**, deste **Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga horária de 20hs (vinte horas), pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Piatã, BA, 28 de março de 2025.



MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO

Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

► CÓDIGO DO COMPROVANTE: 732172316279

► Cliente: Prefeitura Municipal de Piatã

► Data Envio: 31/03/2025 13:41

► Data da publicação: 31/03/2025

► Responsável: Alessandro Matos Martins - CPF: 665.167.735-72

► Comentário: **PUBLICAR**

► Anexo(s):

- 1CONTRATO Nº 0324-2025 - DÉBORA EVELYN MACEDO DOS SANTOS SILVA.pdf (D.O.)
- 2CONTRATO Nº 0325-2025 - ÍCARO VINICIUS PEREIRA PINA.pdf (D.O.)
- 3CONTRATO Nº 0326-2025 - PRISCILA SOUZA ANDRADE RODRIGUES.pdf (D.O.)
- 4CONTRATO Nº 0327-2025 - ANA CLÁUDIA RODRIGUES PINA.pdf (D.O.)
- 5CONTRATO Nº 0328-2025 - MÁRCIA RIBEIRO SANTOS.pdf (D.O.)
- 6CONTRATO Nº 0330-2025 - ADRIANA AZEVEDO PEREIRA.pdf (D.O.)
- 7CONTRATO Nº 0331-2025 - ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO.pdf (D.O.)
- 8CONTRATO Nº 0332-2025 - PATRÍCIA SANTANA BRITO MATOS.pdf (D.O.)
- 9CONTRATO Nº 0333-2025 - NATALY AZEVEDO OLIVEIRA GANEM.pdf (D.O.)
- 10CONTRATO Nº 0334-2025 - GRAZIELA BARTOLOMEU DE JESUS MARQUES.pdf (D.O.)
- 11CONTRATO Nº 0335-2025 - ANA PAULA RODRIGUES PINA.pdf (D.O.)
- 12CONTRATO Nº 0336-2025 - MARLYNE LAGUNA ARHIANE ROSA OLIVEIRA.pdf (D.O.)
- 13CONTRATO Nº 0337-2025 - ANA CAROLINA XAVIER SEIXAS RIBEIRO ALMEIDA.pdf (D.O.)
- 14CONTRATO Nº 0340-2025 - LIVIA DA SILVA BATISTA.pdf (D.O.)

► IP Envio: 179.106.172.61

► Data Impressão: 31/03/2025 13:41

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
 - 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
 - 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) deve ser encaminhado até as 14:00h;
 - 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
 - 5 - o DOU não possui edições aos sábados e domingos;
 - 6 - para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br
- Em caso de urgência, entre em contato pela central de atendimento whatsapp SAI (71) 2180-0291.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação
Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

Contato WhatsApp SAI (71) 2180-0291

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Se algum dos arquivos estiver corrompido digitalmente ou não corresponder à descrição fornecida, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso não seja possível estabelecer contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não for acessível, não será publicado. Portanto, é fundamental verificar regularmente seu e-mail e manter seus contatos atualizados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0031/2025-IL

O MUNICÍPIO DE PIATÃ, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, à vista dos elementos contidos no presente Processo, devidamente justificado, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, sobretudo quanto a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no inciso XLIII do art. 6º, combinado com o **art. 74, caput, inciso IV e art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como pelas atribuições a mim conferidas, **AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AUTUADA SOB Nº 0031/2025-IL**, e consequentes providências necessárias à contratação da **Senhora ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO**, Psicopedagoga, residente e domiciliada na Avenida Moreira, nº 127, Bairro Centro, Município de Abaíra, Estado da Bahia, CEP 46.690-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 09.178.204-01, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional CBO 2394-25, Inscrição nº 1673/2020, expedida pela Sociedade Brasileira de Psicopedagogia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 004.254.995-70, Telefone: (77) 98162-6335, para prestação de **serviços técnicos especializados na área de Psicopedagogia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga horária de 20hs (vinte horas), pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Isidro Vianna, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-39 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Piatã, BA, 28 de março de 2025.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0331/2025.

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA E A
SENHORA ANA PAULA OLIVEIRA
SILVA RIBEIRO, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PIATÃ, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 680195050, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 643.986.415-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Coronel José Xavier, S/N, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.044.491/0001-04, neste ato representada pela Senhora Poliana Trindade Pina Brito, Secretária Municipal de Educação, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 0662194500, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 942.033.265-91, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME** e a **Senhora ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO**, Psicopedagoga, residente e domiciliada na Avenida Moreira, nº 127, Bairro Centro, Município de Abaíra, Estado da Bahia, CEP 46.690-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 09.178.204-01, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional CBO 2394-25, Inscrição nº 1673/2020, expedida pela Sociedade Brasileira de Psicopedagogia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 004.254.995-70, Telefone: (77) 98162-6335, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, acordam na celebração do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do **EDITAL**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Prça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2025, datado de 18/02//2025, que culminou no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0031/2025, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2025, datado de 25/03/2025, atendendo as condições previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a prestação de **serviços técnicos especializados na área de Psicopedagogia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga horária de 20hs (vinte horas), conforme proposta de preços apresentada, observadas as especificações e condições dos serviços de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**, que fica fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, em conformidade com o estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0031/2025, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2025, datado de 25/03/2025, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços serão executados pelo regime de Empreitada Por Preço Unitário (Lei Federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços serão executados nas Unidades (LOCAL DE ATUAÇÃO), constantes do DETALHAMENTO DO OBJETO, e obedecerá às condições abaixo discriminadas:

- a) Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.
- b) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- c) O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

– As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
ÓRGÃO: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA	1.500.1001.000 0 - RECURSO NÃO	12.361.0007.2014 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO	- 3.3.90.36.00.00.00.0 0 - OUTROS SERVIÇOS DE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

EDUCAÇÃO. UNIDADE: 04.010 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	VINCULADO DE IMPOSTO DEST. AO MDE 25%	DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
---	--	-------------------------------	------------------------------

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do contrato decorrente da contratação, poderá ser prorrogado, por interesse do município e anuência do(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja (m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na cláusula e das quantidades previstas no objeto, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor deste contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, após a liquidação da nota fiscal, acompanhado de relatório atestado pelo Fiscal do Contrato, contendo a descrição dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO: As faturas deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIATÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Coronel José Xavier, S/N, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.044.491/0001-04.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

PARÁGRAFO NONO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E REAJUSTEAMENTO – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, com embasamento no que dispõe o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO: A revisão dos preços deste contrato, com as devidas justificativas, obedecerá às disposições contidas no artigo 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-50 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Prestar os serviços contratados na Unidade (LOCAL DE ATUAÇÃO) ou local designado pela Secretaria Municipal da Educação, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto.
- b) Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade.
- c) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles.
- d) Acolher o paciente de forma direcionada, educada e cortês; conduzir o paciente até a sala do procedimento a ser realizado; informar mudança de horário e/ou data com 02 (dois) dias de antecedência, entregar resultado no dia marcado.
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.683/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

- j) Prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados.
- k) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.
- l) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obrigará-se-á:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- c) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- d) Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA, oriundos do serviço prestado.
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS - Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no artigo 117 c/c o artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARÁGRAFO SEXTO: A gestão do presente termo de contrato será realizada pela Senhora Poliana Trindade Pina Brito, Secretária Municipal de Educação, deste Município de Piatã, Estado da Bahia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ficam designadas as Servidoras: Michele Vieira Ribeiro Araújo, Diretoria Administrativa do CAEEPI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Piatã, Estado da Bahia e Florenice Ferreira dos Anjos, Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Piatã, Estado da Bahia, como responsáveis pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

- a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

14.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

14.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

14.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Piatã, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

correspondentes.

14.3.1. Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

14.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

14.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARAGRAFO TERCEIRO: Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.683/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARAGRAFO QUINTO: Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

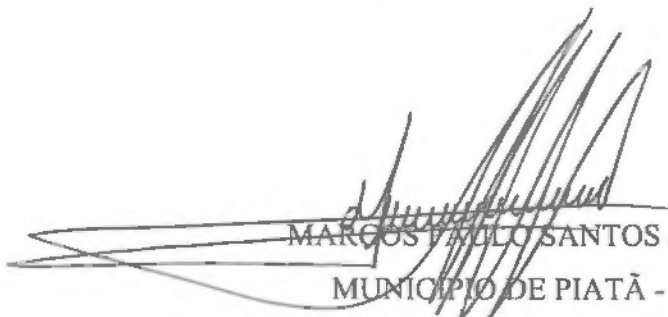
a) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

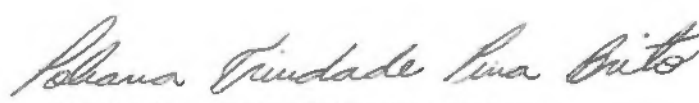
PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Piatã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã (BA), 28 de março de 2025.


MARGOS PAULO SANTOS AZEVEDO
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA
CONTRATANTE


POLIANA TRINDADE PINA BRITO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000

CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

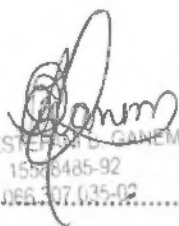
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CO-PARTICIPANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIATÃ

Ana Paula O. Silva Ribeiro
ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -

ZANDRA ESTEFÂNIA GANHEM
RG 15578485-92
CPF 066.307.035-02

Nome

CPF nº

02 -

GILMA SOARES
RG 2.493.621-98
CPF - 375.906.345-49

Nome

CPF nº





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0331/2025.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA E A
SENHORA ANA PAULA OLIVEIRA
SILVA RIBEIRO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.675.681/0001-30, sito à Praça Izidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhor Marcos Paulo Santos Azevedo**, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 680195050, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 643.986.415-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e como **CO-PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIATÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Coronel José Xavier, S/N, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.044.491/0001-04, neste ato representada pela Senhora Poliana Trindade Pina Brito, Secretária Municipal de Educação, brasileiro, com endereço residencial nesta cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, portador da cédula de identidade RG nº 0662194500, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 942.033.265-91, neste ato denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME** e a **Senhora ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO**, Psicopedagoga, residente e domiciliada na Avenida Moreira, nº 127, Bairro Centro, Município de Abaíra, Estado da Bahia, CEP 46.690-000, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 09.178.204-01, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, portadora da Carteira Profissional CBO 2394-25, Inscrição nº 1673/2020, expedida pela Sociedade Brasileira de Psicopedagogia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 004.254.995-70, Telefone: (77) 98162-6335, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, nos termos do EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2025, datado de 18/02/2025, que culminou no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0031/2025, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2025, datado de 25/03/2025, atendendo as condições previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a prestação de **serviços técnicos especializados na área de Psicopedagogia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), deste Município de Piatã, Estado da Bahia**, com carga horária de 20hs (vinte horas), conforme proposta de preços apresentada, observadas as especificações e condições dos serviços de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, que fica fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, em conformidade com o estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0031/2025, advindo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2025, datado de 25/03/2025, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Vianna, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços serão executados pelo regime de Empitada Por Preço Unitário (Lei Federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços serão executados nas Unidades (LOCAL DE ATUAÇÃO), constantes do DETALHAMENTO DO OBJETO, e obedecerá às condições abaixo discriminadas:

- a) Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.
- b) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- c) O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

– As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
ÓRGÃO: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA	1.500.1001.000 0 - RECURSO NÃO	12.361.0007.2014 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO	- 3.3.90.36.00.00.00.0 0 - OUTROS SERVIÇOS DE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Isidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

EDUCAÇÃO.	VINCULADO	DA	EDUCAÇÃO	TERCEIROS -
UNIDADE: 04.010	DE IMPOSTO	FUNDAMENTAL		PESSOA FÍSICA
FUNDO MUNICIPAL	DEST. AO			
DE EDUCAÇÃO -	MDE 25%			
FME				

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do contrato decorrente da contratação, poderá ser prorrogado, por interesse do município e anuência do(a) CONTRATADO(A), nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato poderá ser resolvido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja (m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na cláusula e das quantidades previstas no objeto, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor deste contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, no prazo de 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Isidro Vianna, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.683/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, após a liquidação da nota fiscal, acompanhado de relatório atestado pelo Fiscal do Contrato, contendo a descrição dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO: As faturas deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIATÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Coronel José Xavier, S/N, Centro, na cidade de Piatã, Estado da Bahia, CEP 46.765-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.044.491/0001-04.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO: O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% (doze por cento) ao ano.

PARÁGRAFO NONO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

*Praça Isidoro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.684/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E REAJUSTEAMENTO – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, com embasamento no que dispõe o artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO: A revisão dos preços deste contrato, com as devidas justificativas, obedecerá às disposições contidas no artigo 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

*Praça Izidro Vianna, 35, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Prestar os serviços contratados na Unidade (LOCAL DE ATUAÇÃO) ou local designado pela Secretaria Municipal da Educação, no horário determinado pela própria secretaria, conforme detalhado no objeto.
- b) Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade.
- c) Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles.
- d) Acolher o paciente de forma direcionada, educada e cortês; conduzir o paciente até a sala do procedimento a ser realizado; informar mudança de horário e/ou data com 02 (dois) dias de antecedência, entregar resultado no dia marcado.
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
- g) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

*Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

- j) Prestar os serviços acima em alta qualidade e padrão, nos prazos e segundo as condições aqui convencionadas, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados.
- k) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital ou do contrato dele decorrente.
- l) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obrigar-se-á:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- c) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- d) Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA, oriundos do serviço prestado.
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Pimenta, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS - Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no artigo 117 c/c o artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

*Praça Izilda Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116*

PARÁGRAFO SEXTO: A gestão do presente termo de contrato será realizada pela Senhora Poliana Trindade Pina Brito, Secretária Municipal de Educação, deste Município de Piatã, Estado da Bahia.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ficam designadas as Servidoras: Michele Vieira Ribeiro Araújo, Diretoria Administrativa do CAEEPI, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Piatã, Estado da Bahia e Florenice Ferreira dos Anjos, Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Piatã, Estado da Bahia, como responsáveis pelo acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I. advertência;

II. multa(s)

- a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

14.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

14.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

14.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Piatã, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izildo Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-3130/2116

correspondentes.

14.3.1. Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

14.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

14.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARAGRAFO TERCEIRO: Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidra Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

PARAGRAFO QUINTO: Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- a) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Piatã, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã (BA), 28 de março de 2025.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA
CONTRATANTE

POLIANA TRINDADE PINA BRITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Isidoro Viana, 26, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.661/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CO-PARTICIPANTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIATÃ

ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -

Nome

CPF nº

02 -

Nome

CPF nº

Fui Ana Paula O. Silva Rubio
Estou entregando o documento
necessário para o credenciamento

Piata, 11 de março de 2025

Ana Paula O. Silva Rubio

entregue, dia 11/03/2025
às 10:45 horas


ZANDRA ESTEVES
RG 1550485-92
CPF 066 307 035-02

DECLARAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ- BAHIA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EU **ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO** PSICOPEDAGOGA PORTADORA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº **0917820401** SSP BA CPF Nº **004.254.995.70** RESIDENTE NA AVENIDA MOREIRA, 127 ABAÍRA BAHIA TEL E WATSHAP (77) 981626335.

DECLARO QUE NA QUALIDADE DE INTERESSADO NO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO INSTAURADO PELO MUNICIPIO DE PITÃ BAHIA .

NÃO INTEGRO O QUADRO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, TERCEIRIZADOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS OU ESTAGIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ BAHIA.

VISTO QUE SERVIDORES PÚBLICOS NÃO PODERÃO LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO..

PIATÃ, 06 DE MARÇO DE 2025

Ana Paula Oliveira Silva Ribeiro

ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **004.254.995-70**

Nome: **ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO**

Data de Nascimento: **08/08/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **21/02/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **05:14:49** do dia **06/03/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9F50.A4AD.8C91.91D1**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO

CPF/CNPJ: 004.254.995-70

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 05:17:00 do dia 06/03/2025, com validade até o dia 05/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9MREnoLk5FXpjA9E3GSR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/03/2025 às 05:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 004.254.995-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67C9.593D.41C9.2829 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 INSCRIÇÃO ESTADUAL 00478696

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
ANA PAULA OLIVEIRA SILVA
CPF: 004.2** ***-**
ENDEREÇO:
AV MOREIRA 127
CENTRO-ABAIRA/ABAIRA
46690-000 ABAIRA BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
9389834

CÓDIGO DO CLIENTE
7006365030



NOTA FISCAL Nº 849867164 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 25/02/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.evm.rs.gov.br/NF3e/consulta>
Chave de acesso:
2925 0215 1398 2800 0194 6800 0849 8871 6420 7514 5490
Protocolo de autorização: 3292500013119171 - 25/02/2025 às 14:04:30

REF: MÊS/ANO
02/2025

TOTAL A PAGAR R\$
145,58

VENCIMENTO
06/03/2025

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monôfila - Monofásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 24/01/2025		LEITURA ATUAL 25/02/2025		N° DE DIAS 32		PRÓXIMA LEITURA 26/03/2025																																																									
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)																																																				
Consumo-TUSD	kWh	116,00	0,72386310	83,96	5,56	83,96	20,50	17,21	0,52757000	PIS	103,64	1,49	1,54																																																				
Consumo-TE	kWh	116,00	0,40218172	46,65	3,09	46,65	20,50	9,56	0,29313000	COFINS	103,64	6,85	7,11																																																				
Ilum. Púb. Municipal				12,00						ICMS	130,61	20,50	26,77																																																				
Multa-NF 842320294				1,11																																																													
Multa-NF 827757480				0,67																																																													
Multa-NF 834935162				0,65																																																													
Juros-NF 834935162				0,28																																																													
Juros-NF 827757480				0,27																																																													
Juros-NF 842320294				0,01																																																													
CONSUMO / kWh CONSUMO FATURADO N°DIAS FAT <table><tr><td>FEV25</td><td> </td><td>116</td><td>32</td></tr><tr><td>JAN25</td><td> </td><td>80</td><td>28</td></tr><tr><td>DEZ24</td><td> </td><td>30</td><td>31</td></tr><tr><td>NOV24</td><td> </td><td>30</td><td>31</td></tr><tr><td>OUT24</td><td> </td><td>30</td><td>30</td></tr><tr><td>SET24</td><td> </td><td>30</td><td>30</td></tr><tr><td>AGO24</td><td> </td><td>30</td><td>33</td></tr><tr><td>JUL24</td><td> </td><td>30</td><td>29</td></tr><tr><td>JUN24</td><td> </td><td>82</td><td>33</td></tr><tr><td>MAI24</td><td> </td><td>128</td><td>29</td></tr><tr><td>ABR24</td><td> </td><td>147</td><td>31</td></tr><tr><td>MAR24</td><td> </td><td>136</td><td>26</td></tr><tr><td>FEV24</td><td> </td><td>141</td><td>31</td></tr></table>														FEV25		116	32	JAN25		80	28	DEZ24		30	31	NOV24		30	31	OUT24		30	30	SET24		30	30	AGO24		30	33	JUL24		30	29	JUN24		82	33	MAI24		128	29	ABR24		147	31	MAR24		136	26	FEV24		141	31
FEV25		116	32																																																														
JAN25		80	28																																																														
DEZ24		30	31																																																														
NOV24		30	31																																																														
OUT24		30	30																																																														
SET24		30	30																																																														
AGO24		30	33																																																														
JUL24		30	29																																																														
JUN24		82	33																																																														
MAI24		128	29																																																														
ABR24		147	31																																																														
MAR24		136	26																																																														
FEV24		141	31																																																														
TOTAL				145,58																																																													

CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT	
FEV25	116	32
JAN25	80	28
DEZ24	30	31
NOV24	30	31
OUT24	30	30
SET24	30	30
AGO24	30	33
JUL24	30	29
JUN24	62	33
MAI24	126	29
ABR24	147	31
MAR24	136	28
FEV24	141	31

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1010344585	Energia Ativa	Único	17.649,00	17.765,00	1,00000	116,00

RESERVADO AO FISCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art.260-REN ANEEL 1000/21)
A fatura pode ser emitida com base na leitura Informada pelo cliente.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

02/2025

CÓDIGO DO CLIENTE **7006365030**

VENCIMENTO **06/03/2025**

TOTAL A PAGAR R\$

145,58

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

ITAU

PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

34181.09588 78132.142832 85833 820000 8 10120000014558

PAGADOR: CPF/CNPJ | ENDEREÇO

ANA PAULA OLIVEIRA SILVA 004.2** ***-**

AV MOREIRA 127 CENTRO-ABAIRA/ABAIRA 46690-000 ABAIRA BA

NOSSO NÚMERO

109987813214

Nº DO DOCUMENTO

892738711

CÓDIGO DO CLIENTE

7006365030

DATA DE VENCIMENTO

06/03/2025

VALOR DO DOCUMENTO

145,58

BENEFICIÁRIO

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94

AV. EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900

AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 2838/58336

PAGUE COM PIX





Universidade Paulista



O Reitor da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a colação de grau no Curso de Pedagogia,
em 27 de agosto de 2016, confere o título de

Licenciada a

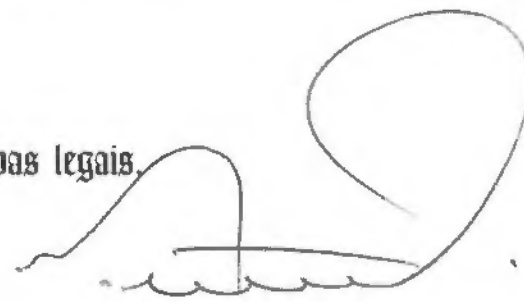
Ana Paula Oliveira Silva Ribeiro

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 08 de agosto de 1980
R.G. n.º 09.178.204-01 - BA

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
São Paulo, 27 de agosto de 2016


Reitor

Ana Paula O. Silva Ribeiro
Diplomado


Secretário Geral

Reitor: Dr. João Carlos Di Genio
Vice-Reitor de Graduação: Dr. Yugo Okida
Secretário Geral: Prof. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Secretário Geral Adjunto: Prof. Edison Fernandes

Universidade Paulista

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 550
D.O.U de 09-11-1988

Curso de Pedagogia
(Licenciatura Plena)

Reconhecido pela Portaria MEC nº 227, D.O.U. de 23/05/2013.

Atende plenamente a Res. CNE/CP nº1 de 15/05/2006 (DCNs) e contempla
o art 64 da LDB nº 9394/96, ratificado pelo Art 14 da DCNs e da Lei 12014,
de 07/08/2009, itens I e II.

RA: 1309670

UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP

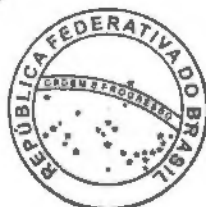
Secretaria Geral
Departamento de Registros de Diplomas

Diploma registrado sob n.º I-27824
Processo n.º 2016.1.27824
nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394/96,
São Paulo, 21 de dezembro de 2016

De acordo.

Prof. Edison Fernandes
Secretário Geral Adjunto
RG: 2.813.865

301366



CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI
Recredenciado pela PORTARIA Nº 499, de 12 de junho de 2013 (DOU 13/06/2013).



Certificamos que **Ana Paula Oliveira Silva Ribeiro**, CPF 004.254.995-70, concluiu com êxito o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em

Neuropsicopedagogia,

promovido pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI,
no período de 1 de maio de 2017 a 14 de julho de 2018, totalizando 400 horas.

Indaial, 16 de agosto de 2018.

Prof. MSc. Carlos Fabiano Fistarol
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Ana Paula O. S. Ribeiro
Ana Paula Oliveira Silva Ribeiro
Titulada

Curso de Especialização em Neuropsicopedagogia
Histórico Escolar de Ana Paula Oliveira Silva Ribeiro

Disciplina	Professor-Autor	Titulação	C.	Frequência	Conceito
Metodologia do Trabalho Científico	Renata Silva	Mestrado	40	F/S	C *
Neurociência: Evolução e Atualidade	Otilia Lizete de Oliveira Martins Heinig	Doutorado	40	F/S	A
Neurofisiologia	Rodrigo Sartório	Doutorado	40	F/S	C
Neuropsicopedagogia e o Desenvolvimento Humano	Fernanda Germani de Oliveira Chiaratti	Doutorado	40	F/S	B
Transtornos Globais do Desenvolvimento	Ana Paula Fischer Hort	Mestrado	40	F/S	C
Teoria e Prática da Neuropsicopedagogia	Cláudia Regina Pinto Michelli	Mestrado	40	F/S	B
Desenvolvimento Psicomotor	Francisco Rosa Neto	Doutorado	40	F/S	C *
Letramentos Múltiplos na Alfabetização	Nice Ewald Lenz	Mestrado	40	F/S	B
Matemática Significativa	Shella Dalmonico Krueger	Mestrado	40	F/S	B
Trabalho de Conclusão de Curso - Relatório de Estágio	Norberto Siegel	Mestrado	40	F/S	B
Total de Horas:			400		

* Disciplina convalidada

Monografia/TCC : **ATIVIDADES LÚDICAS NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM DA ESCRITA PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**

Conceito : **B**

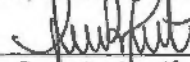
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Gerência Acadêmica / Registro de Diplomas

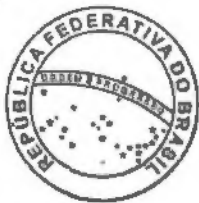
O presente curso cumpriu as disposições da resolução Nº1, de 6 de abril de 2018.

Registro nº 43, livro D-240, folha nº 43.

Indaial, 16 de agosto de 2018.


 Gerente Acadêmica





CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI
Recredenciado pela PORTARIA Nº 499, de 12 de junho de 2013 (DOU 13/06/2013). **UNIASSELVI**



Certificamos que **Ana Paula Oliveira Silva Ribeiro**, CPF 004.254.995-70, concluiu com êxito o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em

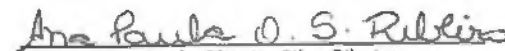
Psicopedagogia Clínica e Institucional

promovido pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI, no período de *1 de fevereiro de 2017 a 15 de dezembro de 2018*,
totalizando 700 horas.

Indaial, 15 de março de 2019.



Prof. MSc. Carlos Fabiano Fistarol
Pró-Reitor de Pós-Graduação



Ana Paula Oliveira Silva Ribeiro
Titulada

Curso de Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional
Histórico Escolar de Ana Paula Oliveira Silva Ribeiro

Disciplina	Professor-Autor	Titulação	C.	Frequência	Conceito
Metodologia do Trabalho Científico	Renata Silva	Mestrado	40	F/S	C
Introdução à Psicopedagogia	Liliana Stadnik	Mestrado	40	F/S	A
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	Josiane da Silva Delvan	Doutorado	40	F/S	A
Desenvolvimento Psicomotor	Francisco Rosa Neto	Doutorado	40	F/S	C
Transtornos Globais do Desenvolvimento	Ana Paula Fischer Hort	Mestrado	40	F/S	C
Dificuldades de Aprendizagem	Glisele Brandelero Camargo Pires	Mestrado	40	F/S	A
Teoria e Prática da Psicopedagogia Institucional	Carlos Alberto Medrano	Doutorado	40	F/S	A
Teoria e Prática da Psicopedagogia Clínica	Anelise Donaduzzi	Mestrado	40	F/S	A
Linguagem e Fonoaudiologia em Psicopedagogia	Christiane Regina Souza de Carvalho	Mestrado	40	F/S	B
Linguagem e Ludicidade na Infância	Patrícia Cesário Pereira Offial	Mestrado	40	F/S	A
Letramentos Múltiplos na Alfabetização	Nice Ewald Lenz	Mestrado	40	F/S	B
Desenvolvimento da Linguagem Escrita	Bethânia Coswig Zitzke	Mestrado	40	F/S	C
Matemática Significativa	Sheila Dalmonico Krueger	Mestrado	40	F/S	C
A construção do Pensamento Lógico-Matemático	Grazielle Jenske	Mestrado	40	F/S	A
Estágio Clínico Institucional	Cláudia Regina Pinto Michelli	Mestrado	100	F/S	B
Trabalho de Conclusão de Curso - Artigo Científico	Norberto Siegel	Mestrado	40	F/S	A
Total de Horas:			700		

Monografia/TCC : **INTERVENÇÕES PSICOPEDAGÓGICAS NO DIAGNÓSTICO DE DISLEXIA: A LUDICIDADE COMO FERRAMENTA DE APRENDIZAGEM**

Conceito : **A**

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Gerência Acadêmica / Registro de Diplomas

O presente curso cumpriu as disposições da resolução Nº1, de 6 de abril de 2018.

Registro nº 177, livro D-265, folha nº 177.

Indaial, 15 de março de 2019.

Gerente Acadêmica



ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO

Avenida Moreira, 117 – Abaíra - Bahia – Ba – CEP 46690-000

Telefone: (77) 98162-6335E-Mail: asaabaira@yahoo.com.br

Idade: 44 Anos - Estado Civil: casada

Objetivo: Disponível a trabalhar na área da educação/ Saúde.

Formação Acadêmica

- SUPERIOR COMPLETO - PEDAGOGIA UNIP- UNIVERSIDADE PAULISTA CONCLUSÃO 2015
- SUPERIOR COMPLETO ARTES VISUAIS UNIASSELVI
- SUPERIOR INCOMPLETO TERAPIA OCUPACIONAL UNIASSELVI CURSANDO 6º SEMESTRE
- PÓS GRADUADA EM EDUCAÇÃO INFANTIL FAC
- PÓS GRADUADA EM NEUROPSICOPEDAGOGIA -UNIASSELVI
- PÓS GRADUADA EM ABA
- PÓS GRADUADA PSICOMOTRICIDADE
- PÓS GRADUADA EM ARTE TERAPIA
- POS GRADIADA EM MUSICOTERAPIA
- PÓS GRADUADA EM PSICOPEDAGOGIA CLINICA E INSTITUCIONAL
- TÉCNICO EM INFORMÁTICA – IFBA-PRONATEC CONCLUSÃO EM 2013
- FORMAÇÃO EM AUTISMO E SUAS DIFICULDADES DE APRENDIZADO
- NIVEL MÉDIO COMPLETO – COLEGIO ESTADUAL DR FRANCISCO ROCHA FILHO -1999

Experiência Profissional

- PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 1 E 2 PELO SISTEMA REDA ESTADUAL 4 ANOS (Antigo Machado de Assis)
- PROFESSORA DA ESCOLINHA COMECINHO DA VIDA 1 ANO EDUCAÇÃO INFANTIL;
- PROFESSORA DA ESCOLINHA BRILHO CELESTE 2 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL
- PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLA PROFESSOR CARLOS SANTANA 9 ANOS- PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
- SECRETARIA E RECEPCIONISTA E RADIALISTA DA RCA FM ANTES CHAMADA ABAÍRA FM
- SECRETARIA EXECUTIVA- PREFEITURA MUNICIPAL ABAÍRA
- ESTAGIO COMO COORDENAÇÃO CRECHE BOM JESUS PIATÃ – BA
- ESTAGIO ESCOLA GRUPO ESCOLAR HORACIO DE MATOS: GESTÃO E PROFESSORA FUNDAMENTAL 1
- ESTAGIO NA ASSISTENCIA SOCIAL Abaíra
- PALESTRA: O brincar e o Aprender: Refletindo suas Praticas Na sala de aula- Escola Batista Betel- Barra da Estiva- Bahia
- Contadora de história- Escolas do Município de Abaíra/ Professor Carlos Santana e Assistência Social – Voluntária
- PROFESSORA DA ESCOLA PROFª FRANCIANNE L. ALMEIDA. 7 ANOS

- CAPS EM BONINAL COMO PSICOPEDAGOGA CLINICA 2021 A 2024 (NESSE LOCAL FOI TRABALHADO CONSCIENTIZAÇÃO DOS PAIS, ACEITAÇÃO DAS CRIANÇAS E ACEITAÇÃO DOS SEUS DIREITOS)
- CAEEPI CENTRO ESPECIALIZADO PIATÃ BAHIA COMO PSICOPEDAGÓGICA 1 ANO E MEIO
- PROFESSORA ENSINO MÉDIO PELO SISTEMA REDA COLÉGIO ESTADUAL DR. FRANCISCO ROCHA FILHO 1 ANO E 6 MESES
- CAPS ABAÍRA COMO PSICOPEDAGOGA CLINICA 2025 (NESSE LOAL INICIAMOS RODAS DE CONVERSAS COM OS PAIS PARA ENTENDERMOS SUAS DORES)
- ATENDIMENTOS PSICOPEDAGÓGICOS:
 - CLINICA NOVA ESPERANÇA ABAÍRA/BA
 - CLINICA DR HUMBERTO SEGUNDO CARAGUATAÍ/JUSSIAPE -BA
 - CLICA ESPAÇO FISIO/PIATÃ BA
 - ÓTICA ELSHADAY BONINAL E JUSSIAPE/BA
 - CLINICA COFIS BONINAL
 - CLINICA SOUZA AGUIAR
 - ESPAÇO LUDICO PSICOPEDAGÓGICO
 - ESPAÇO DESENVOLVER PIATÃ
 - LABOCLIN PIATÃ
 - CLINICA PSI DR KAWANY LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Informações Adicionais

SEMPRE DISPONIVEL

ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO

Avenida Moreira, 117 – Abaíra - Bahia – Ba – CEP 46690-000

Telefone: (77) 98162-6335 E-Mail: asaabaíra@yahoo.com.br

Idade: 44 Anos - Estado Civil: casada

Objetivo: Disponível a trabalhar na área da educação/ Saúde.

Formação Acadêmica

- SUPERIOR COMPLETO - PEDAGOGIA UNIP- UNIVERSIDADE PAULISTA CONCLUSÃO 2015
- SUPERIOR COMPLETO ARTES VISUAIS UNIASSELVI
- SUPERIOR INCOMPLETO TERAPIA OCUPACIONAL UNIASSELVI CURSANDO 6º SEMESTRE
- PÓS GRADUADA EM EDUCAÇÃO INFANTIL FAC
- PÓS GRADUADA EM NEUROPSICOPEDAGOGIA -UNIASSELVI
- PÓS GRADUADA EM ABA
- PÓS GRADUADA PSICOMOTRICIDADE
- PÓS GRADUADA EM ARTE TERAPIA
- POS GRADIADA EM MUSICOTERAPIA
- PÓS GRADUADA EM PSICOPEDAGOGIA CLINICA E INSTITUCIONAL
- TÉCNICO EM INFORMÁTICA – IFBA-PRONATEC CONCLUSÃO EM 2013
- FORMAÇÃO EM AUTISMO E SUAS DIFICULDADES DE APRENDIZADO
- NIVEL MÉDIO COMPLETO – COLEGIO ESTADUAL DR FRANCISCO ROCHA FILHO -1999

Experiência Profissional

- PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 1 E 2 PELO SISTEMA REDA ESTADUAL 4 ANOS (Antigo Machado de Assis)
- PROFESSORA DA ESCOLINHA COMECINHO DA VIDA 1 ANO EDUCAÇÃO INFANTIL;
- PROFESSORA DA ESCOLINHA BRILHO CELESTE 2 ANOS EDUCAÇÃO INFANTIL
- PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL ESCOLA PROFESSOR CARLOS SANTANA 9 ANOS- PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAÍRA
- SECRETARIA E RECEPCIONISTA E RADIALISTA DA RCA FM ANTES CHAMADA ABAÍRA FM
- SECRETARIA EXECUTIVA- PREFEITURA MUNICIPAL ABAÍRA
- ESTAGIO COMO COORDENAÇÃO CRECHE BOM JESUS PIATÃ – BA
- ESTAGIO ESCOLA GRUPO ESCOLAR HORACIO DE MATOS: GESTÃO E PROFESSORA FUNDAMENTAL 1
- ESTAGIO NA ASSISTENCIA SOCIAL Abaíra
- PALESTRA: O brincar e o Aprender: Refletindo suas Praticas Na sala de aula- Escola Batista Betel- Barra da Estiva- Bahia
- Contadora de história- Escolas do Município de Abaíra/ Professor Carlos Santana e Assistência Social – Voluntária
- PROFESSORA DA ESCOLA PROFª FRANCIANNE L. ALMEIDA. 7 ANOS

- CAPS EM BONINAL COMO PSICOPEDAGOGA CLINICA 2021 A 2024 (NESSE LOCAL FOI TRABALHADO CONSCIENTIZAÇÃO DOS PAIS, ACEITAÇÃO DAS CRIANÇAS E ACEITAÇÃO DOS SEUS DIREITOS)
- CAEEPI CENTRO ESPECIALIZADO PIATÃ BAHIA COMO PSICOPEDAGÓGICA 1 ANO E MEIO
- PROFESSORA ENSINO MÉDIO PELO SISTEMA REDA COLÉGIO ESTADUAL DR. FRANCISCO ROCHA FILHO 1 ANO E 6 MESES
- CAPS ABAÍRA COMO PSICOPEDAGOGA CLINICA 2025 (NESSE LOAL INICIAMOS RODAS DE CONVERSAS COM OS PAIS PARA ENTENDERMOS SUAS DORES)
- ATENDIMENTOS PSICOPEDAGÓGICOS:
 - CLINICA NOVA ESPERANÇA ABAÍRA/BA
 - CLINICA DR HUMBERTO SEGUNDO CARAGUATAÍ/JUSSIAPE -BA
 - CLICA ESPAÇO FISIO/PIATÃ BA
 - ÓTICA ELSHADAY BONINAL E JUSSIAPE/BA
 - CLINICA COFIS BONINAL
 - CLINICA SOUZA AGUIAR
 - ESPAÇO LUDICO PSICOPEDAGÓGICO
 - ESPAÇO DESENVOLVER PIATÃ
 - LABOCLIN PIATÃ
 - CLINICA PSI DR KAWANY LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Informações Adicionais

SEMPRE DISPONIVEL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO
Praça Isidro Viana, 38 - Centro - Piatã-BA
CNPJ: 13.675.681/0001-30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 118/2025

Nome / Razão Social: **ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO**
Nome Fantasia:
Cód. do Contribuinte: **30739** CNPJ/CPF: **004.254.995-70**
Endereço: **AV. MOREIRA, 127 - CENTRO - Abaíra - BA - CEP: 46690-000**

RESSALVO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITO QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO

Observação :

Esta Certidão foi emitida em 06/03/2025 com base no Código Tributário Municipal, lei n. 019/2005

Validade desta certidão: **04/06/2025 90 (NOVENTA DIAS *****)**

Código de controle da Certidão: **30858**



Operador: ELVO NOVAIS SOUZA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

Elvo Novais Souza
Diretor de Tributos
Deputado 01/2/2025

Setor Tributário



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251256242

NOME	
ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	004.254.995-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/03/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO
CPF: 004.254.995-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:00:56 do dia 05/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2025.

Código de controle da certidão: **B5E6.F3B3.B73E.B6BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO

CPF: 004.254.995-70

Certidão nº: 13165047/2025

Expedição: 06/03/2025, às 05:22:07

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **004.254.995-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

Série AA

Nº 696421

COMARCA DE PIATÁ

Subdistrito de ABAIRA - SEDE

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Eu, AQUILINO BRITO DE SOUZA PINA

Subdistrito de ABAIRA - BAHIA, Oficial do Registro Civil do

Certifico que no livro de registro de casamentos, sob o nº 02-B aux.

existente em meu poder e cartório, às fls. 25, consta o termo nº 243 do casamento

do Sr. ALISON CHAGAS RIBEIRO//////

com ANA PAULA OLIVEIRA SILVA//

que passou a chamar-se ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO////

, realizado a 22 de dezembro de 2005 perante o

Rev. Cleodinaldo Menezes Lima - Ministro Evangélico

, presente as testemunhas constantes no termo

, casados sob o regime COMUNHÃO PARCIAL de bens.

O NUBENTE:

Estado civil solteiro

Natural de Tanhaçu - Bahia

Profissão motorista

Nascido em Trinta (30) de maio de
mil novecentos e oitenta e um (
1981)

Residente em Tanhaçu - Bahia

Filho de Anísio Xavier Ribeiro e
Aurenita Chagas Ribeiro//////

A NUBENTE:

Estado civil solteira

Natural de Abaíra - Bahia

Profissão professora

Nascida em oito (08) de agosto de
mil novecentos e oitenta (1980)

Residente em Abaíra - Bahia

Filha de Antonio Teixeira da Silva
(falecido) e Natalia Vieira de
Oliveira Silva////////////////

OBSERVAÇÕES:

Registro lavrado em: 28.12.05; ISENTA DE SELOS NA FORMA DA LEI//////

O referido é verdade e dou fé.

Abaíra

28

de dezembro

de 2005



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA BAHIA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

COMARCA DE PIATÁ - BAHIA
SUBDISTRITO DE ABAÍRA-BAHIA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

SARA ADRIELLE SILVA RIBEIRO

MATRICULA:

1320680155 2007 1 00025 165 0014692 13

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO:
VINTE E TRÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E SETE.

DIA MÊS ANO
23 08 2007.

HORA: MUNICÍPIO DO NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO:
08:15 SEABRA - BAHIA

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: LOCAL DO NASCIMENTO SEXO:
ABAÍRA-BAHIA CLINICA ULTRAMED DAY FEMININO

FILIAÇÃO: ALISON CHAGAS RIBEIRO E ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO.

AVOS: ANISIO XAVIER RIBEIRO E AURENITA CHAGAS RIBEIRO
ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA (FALECIDO) E NATALIA VIEIRA DE OLIVEIRA SILVA.

GÊMEO:
NÃO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S):
XXXXXXXXXX.

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO:
VINTE E SETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E SETE

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO.
19582709

OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES: NADA CONSTA.

NOME DO OFÍCIO: REGISTRO CIVIL/FUNÇÕES NOTARIAIS

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Abaíra/BA, 18 de junho de 2015.

OFICIAL REGISTRADOR: CARMEN CLEIDE LUZ COSTA DE AZEVEDO.

MUNICÍPIO / DF: ABAÍRA-BAHIA

ENDEREÇO: PRAÇA FRANCISCO PEREIRA, 29-A.

CEP: 46.690-000. ABAÍRA-BAHIA.

Carmen Cleide Luz Costa de Azevedo
OFICIALA DESIGNADA

Carmen Cleide Luz Costa de Azevedo
Oficial do Registro Civil
Comarca de Piauí - Bahia

Carmen Cleide Luz Costa de Azevedo
Oficial do Registro Civil
Comarca de Piauí - Bahia

Assinatura Autenticada
Cartão de Assinatura do Estado da Bahia
Ass. Notarial ou de Registro
1131.AB004172-1

Tenho Fiança da 1ªª Carteira de Fiança
Rua Domingos de Moraes, 1781 - Salvador
Vila Mariana (Bairro) São Paulo S. P.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO			
DATA DE NASCIMENTO 08/08/1980	INSCRIÇÃO 091099120590	ZONA 105	SEÇÃO 0045
MUNICÍPIO / UF PIATA / BA		DATA DE EMISSÃO 20/09/2021	

FILIAÇÃO
NATALIA VIEIRA DE OLIVEIRA SILVA
ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
LATG.QYZ3.Y13B.8RQD



Título Eleitoral impresso às 11:58 de
30/11/2023 para eleitor/eleitora com
biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na
página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.



ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO

FORMAÇÃO: PSICOPEDAGOGIA (Psicopedagoga clínico e Institucional)

CBO 2394-25

CPF: Nº 004.254.995-70

ABAÍRA-BAHIA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO**

CPF/CNPJ: **004.254.995-70**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:57:39 do dia 11/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: IU45110325085739

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Associação Brasileira de Psicopedagogia



PSICOPEDAGOGIA

ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO

FORMAÇÃO: PSICOPEDAGOGIA (Psicopedagoga clínico e Institucional)

CBO 2394-25

CPF: Nº 004.254.995-70

ABAÍRA-BAHIA



Associação Brasileira de Psicopedagogia
Seção Bahia

associado efetivo

NOME:

ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO

RG:

09178204-01

Nº DE INSCRIÇÃO:

1673 / 2020

VALIDADE:

MARÇO/2021

**À
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Eu **Ana Paula Oliveira Silva Ribeiro**, Psicopedagoga, portador do documento de identidade n.º **09.178.204-01** emitido por SSP/BA CPF nº **004.254.995-70**, residente à Avenida Moreira, nº 127, Município de Abaíra-Bahia, CEP 46690-000, telefone/WhatsApp: 77 981626335, declaro que estou regular com as regras do edital, bem como que atendo a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido credenciamento e que aceito as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se habilitado, prestarei os serviços objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

Piatã-BA, 06 de Março de 2025..



Ana Paula Oliveira Silva Ribeiro

À

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Eu Ana Paula Oliveira Silva Ribeiro, Psicopedagoga, portador do documento de identidade 09.178.204-01 emitido por SSP/BA CPF nº 004.254.995-70, residente à Avenida Moreira, nº 127, Município de Abaíra-Bahia, CEP 46690-000, telefone: WhatsApp: (77) 98162-6335, manifesto, através do presente, interesse e venho requerer inscrição no credenciamento do Município de Piatã, Estado da Bahia, que tem por objeto o Credenciamento/contratação de pessoas físicas para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de: Fisioterapia, Psicologia, Nutrição, Serviço Social, Fonoaudiologia e Psicopedagogia, para atendimento no CAEEPI (Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã - Cleia Novais Trindade Araújo), e na Secretaria Municipal de Educação de Piatã, interessados em prestar serviços nas especialidades acima mencionadas, destinados às crianças com deficiência, PCD, nos municípios deste Município de Piatã, Estado da Bahia, nos termos do CREDENCIAMENTO No 001/2025, para prestação dos serviços de Psicopedagogia, visando ações de acolhimento, mediação de conflitos e possíveis intervenções. Detectar alunos em situação de vulnerabilidade social, acompanhamento da frequência dos alunos matriculados, visita domiciliar no caso de infrequência e encaminhamento a rede, quando necessário Viabilizar meios para que os direitos dos alunos sejam garantidos e efetivados, atendimento de demandas espontânea

Triagens e encaminhamentos a rede e acompanhamento de cada caso na Unidade de Centro de Atendimento Educacional Especializado de Piatã, (CAEEPI),

Na oportunidade DECLARO, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do Chamamento Público e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do mesmo, com os quais concorda.
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital.
- Realizará todas as atividades a que se propõe.
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento.
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de contratação.
- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado.

- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento.
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com a sua formação profissional, com a experiência, e a capacidade adequada à prestação dos serviços conforme exigido.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.

Piatã-BA, 06 de Março de 2025.

Ana Paula O. Silva Ribeiro

Ana Paula Oliveira Silva Ribeiro



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA CIVIL PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº: 01933476E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 11/03/2025, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Nome: Ana Paula Oliveira Silva Ribeiro
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado
CPF: 004.254.995-70
RG: 0917820401
Orgão Expedidor: SSP/BA
Filiação 1: Natalia Vieira de Oliveira Silva
Filiação 2: Antonio Teixeira da Silva
Endereço: Avenida Moreira nº 127 - Abaíra - BA

Esta certidão informa as ações ativas de insolvência, em que a pessoa pesquisada figure como parte no pólo selecionado no tipo de participação, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é sem custas e tem validade de 30 dias, a partir de sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador/BA, terça-feira, 11 de março de 2025



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que **ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO**, Psicopedagoga, CPF nº 004.254.995-70, residente na AVENIDA MOREIRA, Nº 127, Município de Abaíra-Bahia, CEP 46690-000, prestou serviço de atendimento na Rede Educacional de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação de Piatã. A referida profissional cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir o objeto contratado, nada tendo o que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Piatã-Ba, 06 de março de 2025.

Assinatura do responsável legal.
POLIANA TRINDADE PINA BRITO
CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 31.044.491/0001-04

**À
SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO/PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIATÃ,
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Eu ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO, PSICOPEDAGOGA, portador do documento de identidade n.º 09.178.204-01 emitido por SSP/BA, CPF nº 004.254.995-70, residente à AVENIDA MOREIRA, Nº 127, Abaíra-Bahia, CEP 46690-000, telefone/WhatsApp: 77 98162-6335 declaro, que na qualidade de interessado no procedimento credenciamento, instaurado pelo Município de Piatã/BA, não integro o quadro de servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Piatã – BA, visto que servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

Piatã, 06 de março de 2025



Ana Paula Oliveira
Silva Ribeiro

**À
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Eu ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO, PSICOPEDAGOGA, portador do documento de identidade n.º 09.178.204-01 emitido por SSP/BA, CPF nº 004.254.995-70, residente à AVENIDA MOREIRA, Nº 127, Abaíra-Bahia, CEP 46690-000, telefone/WhatsApp: 77 98162-6335, Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Piatã-BA, 06 de março de 2025.



Ana Paula Oliveira Silva Ribeiro

**À
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ,
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Eu Ana Paula Oliveira Silva Ribeiro, Psicopedagoga, portador do documento de identidade n.º 09.178.204-01 emitido por SSP/BA CPF nº 004.254.995-70, residente à Avenida Moreira, nº 127, Município de Abaíra-Bahia, CEP 46690-000, telefone/WhatsApp: 77 981626335, declaro que estou regular com as regras do edital, bem como que atendo a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido credenciamento e que aceito as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se habilitado, prestarei os serviços objeto deste chamamento pelo preço proposto e nas condições estipuladas neste Edital, reconhecendo das sanções pelo descumprimento dele.

Piatã-BA, 06 de Março de 2025.



ANA PAULA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO